

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
1ª INTIMAÇÃO**

Ref. Processo nº 69455295.

O Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por nomeação, na forma da Lei e, consoante ao que está consignado nos autos do processo administrativo disciplinar em referência e nos Artigos 265, § 1º e 267 da Lei Complementar Estadual nº 046/94. Promove, por meio do presente edital, a **CITAÇÃO** da servidora estadual **SILVANA BORGES DE SOUZA PINHEIRO**, inspetora penitenciária, funcional nº. 2991500, para, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da publicação do último edital, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 69455295. Nesta oportunidade a referida servidora fica ciente ainda que em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o processo supracitado permanece à sua disposição, nesta 2ª Comissão Processante, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e de 13 às 18 horas, podendo ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, sendo-lhe assegurada, ainda, o acompanhamento do processo, pessoalmente e por intermédio de procurador. Científico por derradeiro que vossa senhoria será considerada **CITADA** a partir da terceira e última publicação deste edital  
Vitória/ES, 22 de outubro de 2015.

**ALAOR PINTO FERREIRA FILHO**  
Presidente da 2ª Comissão Processante

**Protocolo 190488**

**PORTARIA Nº. 1.614- S, de 20  
de outubro de 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **60671963**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar, com fundamento no art. 249 § 2º inciso I, da Lei Complementar Estadual 046/1994, a sindicância administrativa de que trata o processo em epígrafe, em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2015.

**ALESSANDRO FERREIRA DE  
SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça -  
Respondendo

**Protocolo 190420**

**PORTARIA Nº. 1.615- S, de 20  
de outubro de 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **67590551**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar, com fundamento no art. 249 § 2º inciso I, da Lei Complementar Estadual 046/1994, a sindicância administrativa de que trata o processo em epígrafe, em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2015.

**ALESSANDRO FERREIRA DE  
SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça -  
Respondendo

**Protocolo 190422**

**RESUMO DO QUINTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 020/2012**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** CECÍLIA VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2012 pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme autorização prevista na cláusula sétima, a contar de 18/10/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
A t i v i d a d e :  
10.46.101.14.421.0021.6802  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 0101

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 52871690**

Vitória/ES, 16 de outubro de 2015.

**EUGÊNIO COUTINHO RICAS**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 190577**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da **NOTIFICAÇÃO**, publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 20 e 22/10/2015, referente aos processos nº

66762286/2014 e 70038910/2015.

Onde se Lê no dia 20/10/2015:  
Vitória, 19 de outubro de 2012.

Leia-se: Vitória, 19 de outubro de 2015.

Onde se Lê no dia 22/10/2015:  
Vitória, 21 de outubro de 2012.

Leia-se: Vitória, 21 de outubro de 2015.

**ALAOR PINTO FERREIRA FILHO**  
Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS  
**Protocolo 190461**

**Instituto Estadual de Proteção  
e Defesa do Consumidor -  
PROCON -**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
005/2014**

**Processo nº:** 65492382

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES.

**CONTRATADA:** FALCÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de outubro de 2015, bem como a redução quantitativa do objeto e, consequentemente, a redução do valor total do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

**DO VALOR:** R\$ 67.895,40 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Atividade: 14.122.0800.2827  
Elemento de despesa: 3.3.90.37  
Fonte: 0101.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 13 de outubro de 2015.

**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 190485**

**Secretaria de Estado de  
Assistência Social e Políticas  
para Mulheres - SEASM**

**Resolução nº. 003/2015**

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo/CONSEA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011;

Conforme deliberação da Reunião da Comissão Organizadora da V CESAN-ES & Encontro Estadual da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, ocorrida no dia 18 de setembro de 2015 e atendendo a necessidade de se concentrar melhor sobre a organização da Conferência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística &

Mobilização e Comunicação.

**Art. 2º** Criar uma nova Subcomissão denominada Subcomissão de Infraestrutura, Logística, Mobilização e Comunicação.

**Parágrafo Único:** A Subcomissão de Infraestrutura, Logística, Mobilização e Comunicação terá a seguinte composição:

*Coordenadora: Maria Geralda do Carmo Lima, Conselheira.*

*Vice-Coordenadora: Karla Danielle Mendes Secatto, SEASM/ASCOM.*

*Membros:*

*a) Os seguintes conselheiros: Almira Cola, Leonardo Alberto Lares, Marcela Lorenção, Natália Talyne Barbosa e Pedro Murilo Silva de Andrade.*

*b) Jussara Cadete Miranda, secretária Executiva do CONSEA-ES.*

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de setembro de 2015

Pedro Makumbundu Kitoko  
Presidente do CONSEA-ES  
**Protocolo 190639**

**Resolução nº. 004/2015**

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo/CONSEA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011;

Considerando o artigo 2º do Decreto Nº 3875-R, de 15 de outubro de 2015 que dispõe sobre a Convocação da V CESAN-ES & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando as deliberações da Comissão Organizadora da V CESAN-ES & PN e PCTs nas suas reuniões de 09 e 18 de setembro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Indicar os seguintes nomes para compor o Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório Final da V CESAN & PN. e PCTs: Ana Maria Bartels, Carla da Silva Xavier, Carolina Weiler Thibes, Karla Patrício Carvalho, Laydiane Silote Barbosa, Livia Welter Mannato, Marcelo Sipioni, Rosemberg Moraes, Sâmela Ferreira da Silva e Simone Mendes Pedrosa.

**Art.2º** Indicar os seguintes nomes para compor a Equipe de Apoio responsável para organização e normatização das atividades assim como, harmonização do espaço durante a V CESAN & PN. e PCTs: Alexandre Vinco Pimenta, Camila Luci Soares Martins, Caroline Caverzan Guimarães, Débora Lumena da Silva, Gabriela Bernabé Braga, Jussara Cadete Miranda, Karla Danielle Mendes Secatto, Larice de Matos Angelo Vieira de Melo, Letícia Camilo Silveiras, Maria Goreti Ferreira Celestino, Marilene Rodrigues Cristo, Nilza Aparecida Cordeiro Viana e Paula Cristina Rocha da Silva Viana.

Vitória (ES), Sexta-feira, 23 de Outubro de 2015.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2015.  
Pedro Makumbundu Kitoko  
**Presidente do CONSEA-ES**  
**Protocolo 190640**

### Resolução nº. 005/2015

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo/CONSEA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011; Considerando o Decreto nº1141-S, de 29 de maio de 2003 que dispõe sobre a Criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Artigo 2º do Decreto Nº 3875-R, de 15 de outubro de 2015 que dispõe sobre a Convocação da V CESAN-ES & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando as deliberações da Comissão Organizadora da V CESAN-ES & PN e PCTs nas suas reuniões de 09 e 18 de setembro de 2015 e da 97ª Sessão Plenária Ordinária do CONSEA-ES;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Publicar o regimento da V CESAN-ES & Encontro Estadual da População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2015.

Pedro Makumbundu Kitoko  
**Presidente do CONSEA-ES**

## REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL & ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO NEGRA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I DO TÍTULO

**Art. 1º.** A V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, convocada por meio do Decreto do Governador do Estado nº. 3875-R, de 15 de outubro de 2015, terá como tema central **"Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por Direitos e Soberania Alimentar"**.

**Parágrafo Único.** A V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais é uma

etapa da V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - V CNSAN, convocada por meio do Decreto da Presidente da República, de Nº 8.416, de 05 de março de 2015, a ser realizada em Brasília - DF, no período de 03 a 06 de novembro de 2015.

### SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 2º.** A V CESAN-ES terá como objetivo geral:

a). Nivelar os conhecimentos das lideranças do Movimento Negro e dos Povos e Comunidades Tradicionais, avaliar o processo de realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável/ DHAA no âmbito dos segmentos envolvidos no Encontro Estadual de SAN da PN & PCT e formular propostas que possam enriquecer o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo as mesmas serem submetidas a aprovação da V CESAN-ES e servir de base para fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/ SISAN no âmbito estadual;

b). Efetivar, ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção e garantia do DHAA, assim como a Soberania Alimentar, assegurando a Participação e Controle Social, na perspectiva da gestão Intersectorial no Sistema, na Política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e preparar a delegação capixaba para participação na etapa nacional.

**Art. 3º.** A Conferência Estadual & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

**I - Eixo 1** - Comida de Verdade: avanços e obstáculos/desafios para a conquista da Alimentação Adequada e Saudável e da Soberania Alimentar;

**II - Eixo 2** - Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional;

**III - Eixo 3** - Aperfeiçoamento e ampliação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: Pacto Federativo, Participação Social e Intersectorialidade.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Estadual & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais contará com uma Comissão Organizadora, garantindo a participação da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres/SEASM,

além de outros órgãos do governo.

**Art. 5º.** A Presidência da Conferência Estadual & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais será de competência do Presidente do CONSEA/ES e, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro membro da Comissão Organizadora previamente escolhido entre os seus pares.

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora da Conferência Estadual & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais será composta pelos integrantes da Mesa Diretora, dois (2) representantes de cada Comissão Permanente, representante da CAISAN-ES, (3) representantes da SEASM, dois (2) conselheiros indicados pelos integrantes da subcomissão Infraestrutura, logística, comunicação e mobilização, dois (2) convidados, um (1) representante de um órgão público e outro de uma (1) entidade da sociedade civil não representados no Conselho.

**Parágrafo Único:** A escolha dos membros da Comissão Organizadora é de competência da Plenária do CONSEA-ES.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora terá como Coordenador o Presidente do CONSEA-ES e será dividida em três (3) subcomissões, uma (01) Equipe de Apoio e um (01) Grupo Técnico de Alimentação e Nutrição:

I - Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;

II - Subcomissão de Infraestrutura, Logística, Mobilização e Comunicação;

III - Subcomissão de Relatoria e Moderação;

IV - Equipe de Apoio;

V - Grupo Técnico de Alimentação e Nutrição.

**§ 1º.** Caberá a Comissão Organizadora criar ou extinguir as Subcomissões ou Grupo Técnico, caso necessário.

**§ 2º.** No âmbito da Subcomissão de Relatoria e Moderação será criada uma equipe responsável pela elaboração do Relatório Final.

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar a Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos,

administrativos e financeiros;

II - Apreçar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões referidas no Artigo 7º e de outras Subcomissões que vierem a ser criadas;

III - Informar a Plenária do CONSEA-ES e submeter à sua apreciação as questões da Conferência consideradas pertinentes; e

IV - Reconhecer e validar as etapas da Conferência e as inscrições das delegações municipais, bem como elaborar a lista de palestrantes convidados (as).

**Art. 9º.** A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia terá as seguintes atribuições:

I - Propor o Manual Orientador, o Documento de Referência, e o Regulamento da Conferência.

II - Propor orientações para a realização das Conferências Municipais em relação à estrutura, ao formato, à metodologia e aos produtos esperados; e

III - Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos.

**Art. 10.** A Subcomissão de Infraestrutura, Logística, de Mobilização e Comunicação terá as seguintes atribuições:

I - Propor condições de infraestrutura, logística e de orçamento necessárias à realização da Conferência;

II - Buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais cofinanciadores e patrocinadores;

III - Articular, em parceria com as Secretarias de Estado da Cultura e da Saúde, a criação de condições para apresentações culturais e para a implantação de um posto de pronto atendimento em caso de problemas de saúde durante a Conferência;

IV - Elaborar plano de comunicação e de mobilização antes e durante a Conferência; e

**Art. 11.** A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos delegados e demais participantes;

II - Apoio operacional às atividades dos eventos;

III - Atendimento aos participantes dos eventos;

IV - Cuidar do ambiente físico da conferência.

**Art. 12.** O Grupo Técnico de Alimentação e Nutrição terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a qualidade do serviço de alimentação para os participantes;

II - Atendimento aos participantes dos eventos;

III - Manutenção da articulação com a empresa responsável pela

alimentação durante os eventos.

**Art. 13.** A Subcomissão de Relatoria terá as seguintes atribuições:

I - Propor critérios para a composição da equipe responsável pelo relatório, bem como definir suas estratégias de trabalho;

II - Consolidar o Relatório Final da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais para divulgação; e

III - Encaminhar, em tempo hábil, os produtos da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais para a etapa nacional.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

**Art. 14.** A V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais será realizada em cidade e localidade a ser definida posteriormente e terá abrangência Estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

**Art. 15.** A V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais foi precedido de Conferências Municipais e /ou Regionais e EPN/PCT.

**Art. 16.** A V CNSAN será realizada em diferentes Etapas:

I - **Municipal:** a etapa municipal teve dois (2) formatos diferentes e já foi realizada.

**§1º.** Os municípios que já aderiram ao SISAN até 31 de dezembro de 2014 e cuja CAISAN Municipal já executou pelo menos uma Reunião até trinta dias (30) antes da sua Conferência, realizaram cada um, uma **Conferência Municipal**.

**§2º.** Os municípios que não se enquadraram nos critérios especificados no parágrafo anterior participaram de **Conferências Regionais**, tendo cada um realizado com antecedência uma **Reunião Municipal Preparatória a Conferência Regional**.

**§3.** Além dos eventos acima referidos foram realizadas Reuniões Específicas Preparatórias para o Encontro Estadual de SAN da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais/ PCT, para cada segmento da População Negra e para os PCT. Não foi possível articular com as lideranças pomeranas o Encontro Específico para este segmento.

II - **Estadual**, 24 a 25 de outubro de 2015.

III - **Nacional**, 03 a 06 de

Novembro de 2015, em Brasília-DF.

### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**Art. 16.** Cada Prefeito Municipal convocou por Decreto a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN - como Etapa Preparatória a V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Parágrafo único:** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA foi designado para organização da CMSAN.

**Art. 17.** A Comissão Organizadora da CMSAN foi responsável por definir uma metodologia de Conferência compatível com a metodologia adotada pela Conferência Estadual.

**Art. 18.** A Comissão Organizadora da CMSAN foi imbuída de promover amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a Conferência o mais transparente e participativa possível.

**Art. 19.** As Conferências Municipais tiveram como produtos finais os seguintes documentos:

I - Relatório;

II - Documento Final;

**§1.** O Documento Final previsto no inciso II foi entregue, logo após a sua aprovação pela Plenária da conferência, ao representante da Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**§2.** O Documento Final deverá foi elaborado conforme as orientações da Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art. 20.** A CMSAN elegeu oito (08) Delegados e seus respectivos suplentes à V CESAN de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da V CESAN-ES.

**§1º.** Os Delegados de cada CMSAN foram distribuídos de igual proporcionalidade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo os Presidentes do COMSEA e da CAISAN Municipal, Delegados natos, já computados no total de Delegados da Conferência Municipal.

**§2º.** As quatro (4) vagas de Delegados governamentais/ municipais foram ocupadas por representantes de diferentes secretarias, aplicando-se o mesmo raciocínio com relação aos Delegados da Sociedade Civil

que devem ser representantes de segmentos diferentes.

**Art. 21.** Para efeito de reconhecimento e validação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional pela Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, encaminharam, juntamente a ficha de inscrição dos Delegados, os produtos finais referidos no Artigo 19 e, Ata da última reunião da CAISAN Municipal, especificando todos os elementos da pauta e cópia da lista de presença.

**Parágrafo Único:** Os documentos acima citados e a inscrição dos (as) delegados (as) foram entregues, impressos e em formato digital, ao término da Conferência Municipal, aos representantes da Comissão Organizadora, com exceção do Relatório Final.

### SEÇÃO II DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

**Art. 22.** Os Municípios não contemplados no Art. 15 § 1º participaram de Conferências Regionais.

**Parágrafo único:** Os Municípios foram agrupados por afinidade geográfica, correspondendo cada agrupamento a uma Região e, em cada uma desta, foi escolhido um município Sede.

**Art. 23.** Coube ao Prefeito cujo município participou de uma Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional/CRSAN convocar, por meio de Decreto, a Conferência de seu município, especificando o local e a data de realização da CRSAN, assim como os nomes dos demais municípios participantes.

**Art. 24.** O Encontro Regional foi precedido de uma Reunião Municipal Preparatória à Conferência Regional em cada um dos municípios participantes.

**§1º.** Entendeu-se por Reunião Municipal Preparatória à Conferência Regional, um Encontro convocado pelo COMSEA, simultaneamente com cada município participante, onde participaram todos os Conselheiros e Gestores Municipais afetos a Segurança Alimentar e Nutricional, além das lideranças da Sociedade Civil de diversos Segmentos.

**§2º.** Quando não havia Conselho estabelecido, coube ao Prefeito convocar a Reunião Municipal Preparatória à Conferência Regional.

**Art. 25.** Coube a cada Município participante do Encontro Regional designar dois (2) representantes, sendo um (1) da Sociedade Civil e outro Governamental, para compor a Comissão Organizadora

do mesmo.

**§1º.** A Reunião Municipal Preparatória à Conferência Regional seguiu orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora da V CESAN.

**§2º.** O Município que não realizou a Reunião Municipal Preparatória à Conferência Regional não foi autorizado a participar da CRSAN e, conseqüentemente, perdeu suas vagas na V CESAN.

**Art. 26.** Cada Município teve o direito de participar de uma Conferência Regional com pelo menos 12 representantes, sendo seis da Sociedade Civil e igual número do Governo, e coube à Comissão Organizadora da Conferência Regional determinar o número total de participantes que consideraram mais adequados pela Região.

**Parágrafo Único:** Os representantes referidos no caput do artigo foram eleitos na Reunião Preparatória Municipal.

**Art. 27.** Para efeito de reconhecimento e validação da Reunião Municipal Preparatória à CRSAN foram encaminhados à Comissão Organizadora da V CESAN:

I - Documento Final da Reunião Municipal Preparatória à CRSAN;

II - Lista de presença dos participantes.

**Art. 28.** A Comissão Organizadora da CRSAN foi responsável por definir uma metodologia de Conferência de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art. 29.** A Comissão Organizadora da CRSAN foi imbuída de promover amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a Conferência o mais transparente e participativa possível.

**Art. 30.** A Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais elaborou um Documento de Referência, o qual serviu como orientação dos debates das CRSAN.

**Art. 31.** As Conferências Regionais tiveram como produtos finais os seguintes documentos:

I - Relatório Final;

II - Documento Final da CRSAN.

**Parágrafo Primeiro.** O Documento Final previsto no inciso II foi encaminhado ao CONSEA/ES, até dez (10) dias após a realização da CRSAN, obedecendo ao formato apresentado pela Comissão Organizadora da V

Vitória (ES), Sexta-feira, 23 de Outubro de 2015.

CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, com exceção do Relatório Final.

**Art. 32.** Cada Município participante de uma CRSAN teve direito a duas vagas de delegados para a V CESAN.

**§ 1º.** Para preencher as vagas cada Município teve o direito de eleger dois representantes, sendo um (a) da Sociedade Civil e outro (a) Governamental.

**§ 2º.** Por cada Delegado eleito foi escolhido um suplente, preferencialmente do mesmo segmento, da Sociedade Civil ou órgão de Governo.

**Art. 33.** Para efeito de reconhecimento e validação das CRSAN pela Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, os produtos finais referidos no Artigo 31 foram encaminhados no ato de inscrição da delegação respectiva, juntamente com a ficha de inscrição dos Delegados e a cópia da lista de participantes.

**Parágrafo Único:** Os documentos citados acima e a inscrição dos (as) delegados (as) foram entregues, impressos e em formato digital, ao término da CRSAN aos representantes da Comissão Organizadora, com exceção do Relatório Final.

### SEÇÃO II DOS EVENTOS ESPECÍFICOS PREPARATÓRIOS À V CONFERÊNCIA DE SAN PARA POPULAÇÃO NEGRA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - EPN/PCT

**Art. 34.** Foram realizados Eventos Específicos para preparar a participação da População Negra e, Povos e Comunidades Tradicionais - EPN/PCT na V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais. Não foi possível articular com as lideranças pomeranas o Encontro Específico para este segmento.

**§ 1º** Os EPN/PCT trataram de uma diversidade de eventos preparatórios da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, observando as orientações da Comissão Organizadora aprovadas pela Plenária do CONSEA-ES.

**§ 2º** Em cada um dos EPN/PCT foram eleitos os delegados do segmento de interesse à V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**§ 3º** No âmbito deste Regimento entendeu-se por Povos e Comunidades Tradicionais, os Povos ou Comunidades enquadrados no Decreto da Presidência da República nº 6.040/2007.

**§ 4º** No âmbito deste Regimento entendeu-se por População Negra, o conjunto dos afrodescendentes não enquadrados no Decreto da Presidência da República nº 6.040/2007.

**§ 5º** A Comissão Organizadora articulou com cada Município Sede a possibilidade de realizar paralelamente a Conferência Regional ou Municipal Eventos Específicos para Ciganos, Indígenas, Pescadores e Quilombolas.

**§ 6º** Os Eventos Específicos para a População Negra, Comunidades Tradicionais Pesqueiras, e Comunidade Tradicional de Matriz Africana foram realizados em datas e locais combinados com as lideranças dos respectivos segmentos.

**Art. 35.** A Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, em parceria com as lideranças das entidades representativas dos diferentes segmentos da População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais - PN/PCT coordenou a realização dos EPN/PCT.

**Parágrafo Único:** Foram constituídas Comissões Organizadoras para realização de cada Evento Específico de População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais - EPN/PCT.

**Art. 36.** As Comissões Organizadoras do EPN/PCT foram imbuídas de promover amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a atividade o mais transparente e participativa possível.

**Art. 37.** Os EPN/PCT tiveram como Produtos Finais os seguintes documentos:

I - Documento Final do EPN/PCT.

**§ 1.** O Documento previsto no inciso I foi encaminhado à Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**§ 2.** O referido documento foi ser aprovado, em Plenária, seguindo as orientações da Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art. 38.** O EPN/PCT teve o direito de eleger vinte e oito (28) delegados a V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, sendo cada segmento contemplado com quatro (4) delegados:

I - População Negra;

II - Matrizes africanas e ameríndia;

III - Comunidades Quilombolas;

IV - Comunidades Pomeranas;

V - Pescadores Artesanais;

VI - Indígenas;

VII - Povo Cigano.

**Parágrafo Único:** Os Delegados foram eleitos entre os participantes de cada EPN/PCT.

**Art. 39.** Para efeito de reconhecimento e validação dos EPN/PCT pela Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, foram encaminhados no ato de inscrição da delegação respectiva:

I - Documento Final do EPN/PCT e cópia da lista de presença dos participantes;

II - Fichas de inscrição dos delegados eleitos para V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais de acordo como modelo fornecido pela Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Parágrafo Único:** Os documentos citados acima e a inscrição dos (as) delegados (as) foram encaminhados a Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

### SEÇÃO III DA CONFERÊNCIA ESTADUAL & O ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO NEGRA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

**Art. 40.** A V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais terá como Produtos Finais os seguintes documentos:

I - Relatório;

II - Documento Final.

**§ 1º.** O Documento Final previsto no inciso II deverá ser aprovado em plenária e seguindo as orientações da Comissão Organizadora da V CNSAN.

**§ 2º.** O Documento Final previsto no inciso II deverá ser encaminhado ao CONSEA Nacional imediatamente.

**§ 3º.** A Subcomissão de Relatoria e Moderação deverá finalizar o Relatório Final detalhado até dois (2) meses após a realização da Conferência Estadual.

**Art. 41.** A V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais elegerá os seus representantes a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - 5ª CNSAN.

**Parágrafo Único:** Os critérios para eleição da Delegação Estadual observarão as normas do Regimento Nacional da 5ª CNSAN.

### CAPÍTULO V DOS DELEGADOS

**Art. 42.** Os (as) delegados (as) da Conferência Estadual & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

a) Com direito a voz e ao voto:

I - (Cento e oitante e oito) 188 Delegados eleitos nas Conferências Municipais e Regionais;

II - (Trinta e quatro) 34 Conselheiros Estaduais do CONSEA/ES, titulares e suplentes, que são Delegados nato, e uma (1) vagas para a Coordenação da CAISAN-ES e dois (2) vagas para representação dos Produtores Familiares e Camponeses;

III - (Quarenta e nove) 49 Delegados titulares e suplentes representantes de Povos Comunidades Tradicionais.

IV- (Oito) 8 Delegados titulares e suplentes representantes da População Negra.

V- (Um) 1 Membros da Comissão Organizadora não Conselheiros.

b) Com direito a voz e não ao voto:

VI- (Onze) 11 Palestrantes;

VII- (Vinte e seis) 26 Membros da Equipe de Apoio e Relatoria;

VIII - Convidados.

**§ 1º.** Os delegados previstos no inciso I representarão uma (1) parte da Sociedade Civil para cada uma (1) parte de Governo.

**§ 2º.** Os Delegados natos referidos no inciso II, tiveram até dia vinte e três de abril para confirmar a sua participação antes da sua inscrição para a V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais. Informamos que a não manifestação do conselheiro (a) até a data mencionada será

entendida como indicação de sua impossibilidade de participação na referida Conferência.

§ 3º. Os Delegados previstos no inciso III serão eleitos dentro de seus segmentos.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**Art. 43.** As despesas com a realização da V CESAN & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais ocorrerão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres/SEASM, podendo o Conselho articular com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional/ CAISAN-ES outras possibilidades de financiamento caso for necessário.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44.** As vagas não preenchidas por um segmento ou município, devido a não realização de quaisquer eventos preliminares previstos, ou na impossibilidade de participar da etapa Estadual & o Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais, não serão remanejadas para qualquer outro segmento ou município.

**Art. 45.** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V CESAN & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Protocolo 190658**

#### \*DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA N.º 005-R/2015

A Secretária de Estado de Assistência Social e Políticas Para Mulheres no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2015, as Portarias nº 03-R, de 09 de fevereiro de 2015, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 003/2014 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Pagamento das despesas oriundas da execução do Contrato 09/2011, referente a implantação, manutenção e gerenciamento da rede IP multisserviços dos circuitos de dados utilizados pela SEASM.

**II** - Termo de Cooperação nº. : 03/2014, de 30/ 10/ 2014.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 01/01/2015 Data de término: 31/12/2015.

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 47 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres.

UO: 47.101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres.

UG: 470.101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres.

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

UO: 32.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

UG: 320.101 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

#### VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		470101		UG Favorecida:		320101		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
20	47101	812.208.002.855	Administração da Unidade	0101	3.3.90.39	470101	000001	209034,76

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 22 de outubro de 2015

**Sueli Rangel Silva Vidigal**

Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas Para Mulheres

\*Republicada por ter sido redigida com incorreção.

**Protocolo 190546**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N.º 002/2015**

**Processo N.º 71230769**

**Pregão Eletrônico nº 007/15**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres - SEASM  
**Contratado:** TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de estrutura física, hospedagem, alimentação e serviço de intérprete de libras para o evento "V Cesan-ES & Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Valor: R\$ 53.200,00** (cinquenta e três mil e duzentos reais).

**Vigência:** a partir da data da assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.

**Dotação Orçamentária:** 47.101.08.306.0860.2969

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30 **Fonte:** 101.

Vitória, 22 de outubro de 2014

**SUELI R. SILVA VIDIGAL**

Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres/SEASM

**Protocolo 190671**

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 078 - S, de 22 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, e Lei Complementar nº 391/2007 e Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015.

#### RESOLVE:

**Artº 1º: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 024/2015:**

- **João Vieira Junior:** Produtor, diretor de produção; Diretor da REC Produtores.

- **Jeferson De:** Cineasta, roteirista e diretor.

- **Paulo Caldas:** Cineasta, roteirista e diretor.

- **Marcello Ludwig Maia:** Diretor, diretor de produção e produtor executivo.

**Artº 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artº 3º:** Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 22 de outubro de 2015

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 190622**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -  
PORTARIA nº 107-S, de 22 de  
outubro de 2015.**

**DESIGNAR**, o servidor **EDUARDO CHAGAS** nº funcional 2500345, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Ref. COD-FG III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca, a contar de 22 de outubro de 2015.

Vitória, 22 de outubro de 2015.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 190458**

#### RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº0056/2015

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº005/2015 - Ata de Registro de Preços nº006/2015 - SEAG.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** Contauto Continente Automóveis Ltda, CNPJ nº27.024.819/0002-26.

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) Caminhões Pipa.

**VALOR:** R\$1.870.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 31.101.20.606.0853.3358. Elemento Despesa nº 4.4.90.52.00.

Vitória, 22 de outubro de 2015.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 190562**